

ASSUNTO: PARECER DO CONTROLE INTERNO ACERCA DO PREGÃO ELETRONICO Nº012/2024-PE-SRP
E TERMO DE CONTRATO Nº2024.2811.001/PMO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº2024.0411.002

PARECER DO CONTROLE INTERNO Nº28112024.009

O Sr. Alberto de Oliveira Souza, brasileiro, paraense, casado, inscrito no CPF nº 449.748.762-87 portador do RG.2506870 – PC/Pa. Coordenador de Controle Interno do Município de Ourém, nomeado nos termos do Decreto Municipal Nº06/2023, declara, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014 e IN Nº22/2021 de 10 de Dezembro de 2021 que analisou integralmente o Processo Administrativo Nº2024.0411.002

Identificação:

Processo Licitatorio da Modalidade Pregão Eletronico de nº012/2024-PE-SRP
Processo Administrativo Nº2024.0411.002

Objeto: Aquisição de Pneus atendendo as necessidades das Secretarias e Fundos do Municipio de Ourém/Pa. Com base nas regras insculpidas na Lei nº 14.133/21 e das demais normas legais aplicáveis.

Vencedores e Valor adjudicado/homologado:

EMPRESA: GUARANY – COMERCIO TRANSPORTE E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA, CNPJ Nº 15.259.104/0001-92

VALOR ADJUDICADO/HOMOLOGADO: R\$ 718.722,72 (SETECENTOS E DEZOITO MIL E SETECENTOS E VINTE E DOIS REAIS E SETENTA E DOIS CENTAVOS).

Contratado Assinado:

TERMO DE CONTRATO Nº 2024.2811.001/PMO:

CONTRATADA: GUARANY – COMERCIO TRANSPORTE E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA, CNPJ Nº 15.259.104/0001-92

VALOR DO CONTRATO: R\$ 718.722,72 (SETECENTOS E DEZOITO MIL E SETECENTOS E VINTE E DOIS REAIS E SETENTA E DOIS CENTAVOS).

Manifestações:

O Processo Licitatório Pregão Eletronico nº012/2024-PE-SRP. Acostado no Processo Administrativo nº2024.0411.002. Encontra-se Revestido de todas as formalidades legais Referente à Fase Interna do referido Certame conforme Parecer do Juridico sobre a modalidade de licitação a ser deflagrada e também sobre a minuta do Edital; Assim como as Publicações foram todas feitas dentro dos prazos legais; nas fases de habilitação foram apresentados os documentos exigidos pela Lei nº14.133/2021; julgamento; As contratações estão cumprindo as exigências formais tais como parecer do Juridico da Minuta do Contrato e a idoneidade das empresas contratadas, estando apto a gerar despesas para a municipalidade.

Conclusões:

Após o exame dos itens que compõem a análise do procedimento licitatório e Termo de Contrato, salvo melhor juízo, entendo que os mesmos estão de acordo com a legislação vigente e aptos para que seja dado prosseguimento às demais etapas subsequentes.

Pelos atos e fatos acima relatados a esta Coordenadoria de Controle Interno do Município de Ourém, no que se referem à legalidade dos atos e fato do processo acima. Salvo melhor juízo, ciente de que os relatos estão sujeitos à comprovação por todos os meios legais que está Egrégia Corte de contas TCM-Pa, dispões para tal. Ressaltamos que a opinião supra não elide e nem respalda irregularidades não detectadas nos trabalhos desta Coordenadoria, nem tão pouco isenta dos encaminhamentos administrativos e legais que o caso ensejar.

É o parecer

Encaminhem-se os autos ao Gabinete do Prefeito Municipal de Ourém.

Cidade de Ourém, 28 de novembro de 2024.

Alberto de Oliveira Souza

Controle Interno

Dec. Mun. Nº06/2023